MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.397/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANITA GOMES DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANITA GOMES DE MELO, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, a Folha 12, Quadra 18, lote nº 22, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se com o nº 20, pelo lado direito; pelo lado esquerdo com o lote nº 24, fazendo frente para a V-120, fundos com quem de direito, medindo de frente 10,00m, 25,00m de lado direito, 25,00m de lado esquerdo, por 10,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =